

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 427/2023- IGESDF

CHAMAMENTO 291/2023

PROCESSO SEI 04016-00051808/2023-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 427/2023- IGESDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SALA DO ANGIÓGRAFO (SISTEMA DE HEMODINÂMICA), NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL Nº 291/2023, ELEMENTO TÉCNICO Nº 29/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NUPOB.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, e a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.270.280/0001-83**, estabelecida à ST SAAN QUADRA 03 LOTE n.º 1060 - ZONA INDUSTRIAL -BRASILIA/DF, CEP: 70.632-320, telefone: (61) 3226-9906, e-mail: contratosolicitacoes@construtoraplanalto.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RICARDO DINIZ ALMEIDA**, portador do RG n.º **1382909 SSP/DF**, inscrito no CPF sob o n.º **635.075.791-20**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e

aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 427/2023, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de supressão dos itens elencados na proposta comercial ([128312340](#)) do Contrato n.º 427/2023 apresentada pela **CONTRATADA** ([128312340](#)), (ii) solicitação de acréscimo pela área demandante ([127510913](#)), (iii) do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 58/2023 — IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([128737143](#)) emitido pela Assessoria Jurídica; (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se segundo o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 427/2023, **por mais 90 (noventa) dias**, devendo a execução dos serviços se findar no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de **13 de dezembro de 2023**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);
- b) A **supressão de aproximadamente 3,02% do valor contratual**, correspondente aos itens elencados na proposta comercial ([128312340](#)) apresentada pela **CONTRATADA** e no Memorando n.º 16/2023 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEMAN/NUMHB ([127510913](#)), do Núcleo de Manutenção e Infraestrutura HB/DIEP da Gerência de Manutenção e Infraestrutura; e
- c) O **acréscimo de aproximadamente 27,10% do valor contratual**, correspondente aos itens elencados na proposta comercial ([128312340](#)) apresentada pela **CONTRATADA** e no Memorando n.º 16/2023 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEMAN/NUMHB ([127510913](#)), do Núcleo de Manutenção e Infraestrutura HB/DIEP da Gerência de Manutenção e Infraestrutura.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA — O **CONTRATO N.º 427/2023** fica prorrogado **por mais 90 (noventa) dias**, devendo a execução dos serviços se findar no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de **13 de dezembro de 2023**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DA SUPRESSÃO DOS ITENS

CLÁUSULA QUARTA — Após a assinatura do presente Termo Aditivo, ficam suprimidos os itens elencados na proposta comercial ([128312340](#)) apresentada pela **CONTRATADA**, aprovados pelo Memorando nº 16/2023 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEMAN/NUMHB ([127510913](#)), do Núcleo de Manutenção e Infraestrutura HB/DIEP da Gerência de Manutenção e Infraestrutura, os quais resultam na supressão do valor de **R\$ 7.948,20 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento)** do valor contratual.

5. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUINTA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, ficam acrescidos os itens elencados na proposta comercial ([128312340](#)) apresentada pela **CONTRATADA**, aprovados pelo Memorando nº 16/2023 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEMAN/NUMHB ([127510913](#)), do Núcleo de Manutenção e Infraestrutura HB/DIEP da Gerência de Manutenção e Infraestrutura, os quais resultam no acréscimo do valor de **R\$ 71.324,40 (setenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente a aproximadamente **27,10% (vinte e sete inteiros e dez centésimos por cento)** do valor contratual.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Após assinatura do presente termo aditivo, o valor da contratação SERÁ ALTERADO, de acordo com os pedidos de supressão e acréscimo, conforme Planilha Orçamentária Referencial ([127521041](#)) constante no Memorando Nº 16/2023 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEMAN/NUMHB ([127510913](#)) apresentado pela área demandante, passando do valor global **ESTIMADO** do **CONTRATO** de **R\$ 263.150,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais)** para **R\$326.526,20 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** prestará garantia contratual em favor do **CONTRATANTE**, **na importância de R\$ 16.326,31 (dezesesseis mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO** e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA

RICARDO DINIZ ALMEIDA
CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Diniz Almeida, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 13/12/2023, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 128805793 código CRC= 1028F541.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=128805793&codigo_CRC=1028F541)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00051808/2023-31

Doc. SEI/GDF 128805793

Criado por [00013045](#), versão 10 por [00013045](#) em 08/12/2023 11:38:19.